



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4105

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: José Maria Saraiva

Data: 27/08/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 103/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São João da Vereda".

Controle Interno – Caixa: 25.2 **Posição:** 06 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
v. 25.2
Ordem: 06
nº fcs: 19



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 103/96

AUTOR: Vereador José Maria Saraiva

ASSUNTO:	Considerando de Utilidade Pública e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DA VEREDA

<u>MOVIMENTO</u>	
1	Recebido em 27.08.96
2	À Com. de Leg. e Justiça
3	<i>Provado em regime de urgência - 24.09.96.</i>
4	<i>Alfabetizado - 24.09.96.</i>
5	<i>Arquivado - 24.09.96.</i>
6	<i>Arquivado - 24.09.96.</i>
7	
8	
9	
10	

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____

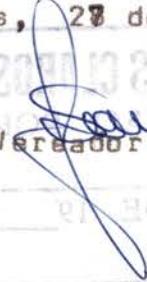
Concede título declaratório de Utilidade Pública.

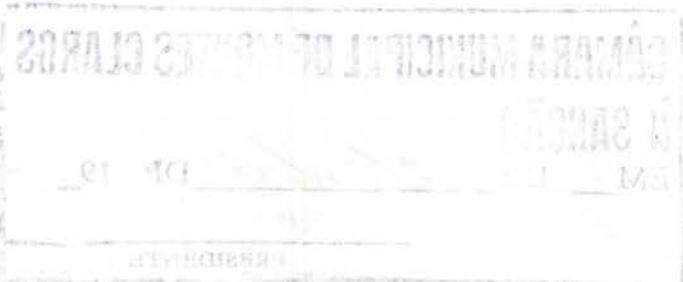
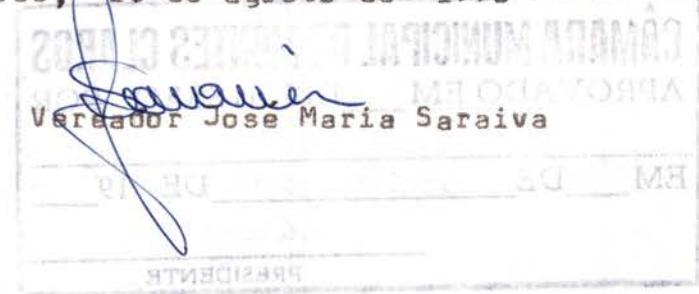
A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DA VEREDA, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 01.241.006/0001-13, com sede à Praça da Igreja, nº 100, Distrito de São João da Vereda, neste Município.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 27 de agosto de 1996


Vereador Jose Maria Saraiva



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE *legislacao*
EM 27 DE *setembro* DE 1992
Lei
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Neleus
Lipa Xanxes
Neles

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSAO POR
EM 24 DE *setembro* DE 1992
Leis
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 27 DE *setembro* DE 1992
Leis
PRESIDENTE